

## **ESTADO DE GOIÁS**

# SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA Nº 939/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4° do capitulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo n° 20448/2011 - 23550, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a MORELOS ADOLFO VERLAGE VAZQUEZ, CPF/CNPJ Nº 329.845.451-68, por 12 (doze) anos o uso das águas estaduais localizado na Fazenda Samambaia, município de Cristalina, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	Córrego Mumbuca
COORDENADAS:	16°10' 20,1"S e 47°34' 31"O
VAZÃO DO MANANCIAL:	610 L/S em novembro de 2011 medida pelo usuário
TIPO DE USO:	BARRAMENTO
CARACTERÍSTICAS DO BARRAMENTO:	ÁREA INUNDADA: 57.972,56 M² VOLUME TOTAL ACUMULADO: 450.427,63 M³ VOLUME ÚTIL ACUMULADO: 450.427,63 M³
SITUAÇÃO DO USO:	em operação
FINALIDADE:	atender a demanda de 3 equipamentos de irrigação pivô central - 90 e 100 há (conjugados) e 120ha
DESCARGA DE FUNDO:	TIPO: monge DIÂMETRO: 1,0 METROS
CARACTERÍSTICAS DA(S) CAPTAÇÃO(ÕES):	VAZÃO CAPTADA (L/S): 142,85 (conjugado); 119,14 N° PROCESSO(S) DE OUTORGA: 20457/2011 - 23615 (pivô conjugado); 20454/2011 - 23581

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 02 (dois) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

#### Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos



## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

- de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;
- IV. Manter uma vazão mínima de 178 L/s (cento e setenta e oito litros por segundo) no manancial a jusante da barragem (20448/2011 23550), uma vazão de 261,14 L/s (duzentos e sessenta e um vírgula quatorze litros por segundo )no canal (20458/2011 23545) e cumprir todas as exigências estabelecidas na portaria de outorga.
- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4° Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
  - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
  - II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
  - Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
  - IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.
- Art. 5º Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, 3 de abril de 2013.

BENTO DE GODOY NETO Superintendente de Recursos Hídricos